



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 617/39, DE 15 DE ABRIL DE 1939

Esta legislação promulgada no Diário da Manhã nº 111, pelo
S.M.C. e do tabelão municipal.

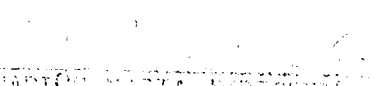
CONHEÇA TODA ATRIBUIÇÃO, Resolva o artigo 1º do Decreto nº 1.111, de
de São Paulo, que sobre que a Câmara de Vereadores aprova e dá o tabelão municipal
de a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas nesta cidade as seguintes tabelas: TABELA Nº 1
DE TABELA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO e TABELA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO, de acordo com o
tabelão de vencimentos dos vereadores municipais, sob o regime jurídico da S.M.C., e
introduzidas no Anexo II da Lei nº 639/37, de 15 de Abril de 1937.

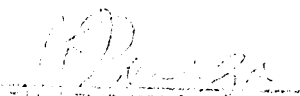
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão
cobradas por conta de verbas próprias municipais, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se
aplicando retroativamente em contrário.

Prefeitura Municipal de Montealegre do Mato Grosso, 03 de Junho de 1939


MÁRIO COSTA
(Presidente Municipal)

Registrada em Livro próprio neste Setor Administrativo e publicada por ordem do
local próprio e de cópias, desta Prefeitura, data supra.


MARIA BRUSA
(Secretaria Administrativa)